

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 433, DE 27 DE OUTUBRO DE 1 955 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19/10/1955, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os lotes nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 das quadras A e B da vila Municipal, na avenida Henrique Andr s, liberados das obriga es estabelecidas no Art. 9º do Decreto nº 294, de 29 de dezembro de 1 951.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica  o, revogadas as disposi  es em contr rio.

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundia , aos vinte e sete dias do m s de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor